

9 - Praça Alfredo Francisco Guimarães
Artigo 2º - Fica a Prefeitura autorizada também a proceder a remuneração dos prefeitos cobrando a taxa de acordo com o regulamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de outubro de 1955

José Amaro Rodrigues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra. Malago Secretário

~ Lei nº 140 ~

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Acurio Roqueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verbas:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de \$8.000,00 (oito mil cruzeiros) na verba Conservação de Vias Públicas Pessoal Variável, a fim de atender a despesas atinentes a referida verba durante os próximos meses do corrente exercício.

Artigo 2º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de \$1.000,00 (um mil cruzeiros) na verba Limpeza Pública Material de Consumo, a fim de atender a despesas

de corrente da mesma verba durante os próximos meses do corrente exercício. - -

Artigo 3º - As despesas constantes dos artigos anteriores, correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de outubro 1955

Jose Amaro Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, data supra. Malago

~ Lei n.º 141 ~

A Câmara Municipal decreta, e o Prefeito Municipal de Araruama, promulga a seguinte lei:

Projeto de lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal, autorizada a efetuar uma suplementação de \$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos cruzeiros) na verba Conservação de Rodovias Material de Consumo, a fim de atender a despesas com a construção de uma carroceria nova para o caminhão da Prefeitura Municipal. - - -

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível. - -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as